



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

93.245

MATRÍCULA

01

FICHA

GOIÂNIA, 17 de junho de 1991

026013.2.0093245-83

CNM

IMÓVEL: Uma fração ideal de 54,95m², ou 7,85% da área do lote nº 15, da Quadra H-1, sito à Rua 9-A no Setor Oeste, nesta Capital; com: 700,00m², que corresponderá ao APARTAMENTO Nº 101. **PROPRIETÁRIOS:** MARIO ANGELO SIMIONATO, comerciante, SI nº 245.632-DF, CPF nº 035.696.831-68 e s/m ALICE DE MARIA E SILVA SIMIONATO, do lar, CI nº 2.159.126.56P/GO, ambos brasileiros ROBERTO VIEIRA PORTO, bancário, CI. 377.980-GO, CPF.003.512.371-00, e s/m IOLANDA PERFEITO PORTO, do lar, CI. 1.126.836-GO, CPF.330.237.191-87, ambos brasileiros; FARES NA KHLE'RAZZOUK, comerciante, CI.8.696.732_SP, W_659.157_RNE_1028868_SE/DPMFAF, CPF.842.007.318-00 e MAHASSEN FARES RAZZOUK, professora universitária e comerciante, CI.RNE LW-659.137-7, no 0217983_SPMFAF_GO ambos libaneses; RADIF DOMINGOS, farmacêutico bioquímico, e empresário, CI nº90.066 SSP/GO, CPF nº 026.558.611-91 e s/m JANETE JOSE THOME DOMINGOS, normalista, CI.186.860-GO ambos brasileiros; FREDERICO CARVALHO LOPES, comerciante, CI 1.234.480-GO, CPF.245.885.041-34 e s/m PATRICIA ARANTES MATEUS DE CARVALHO, comerciante, CI. 1.955.254 SSP/GO, ambos brasileiros; DERCY BEZERRA LINO TOCANTINS, advogado, CI.53.659_GO CPF.004.552.701-63 e s/m MARIZA DE FREITAS TOCANTINS, funcionária pública estadual, CI.168.028_GO ambos brasileiros; WALID DE MELO PIRES GARIEDINE, brasileiro, solteiro, estudante, maior; EZIO BORGES ROCHA, comerciante, CI.83.083_GO, CPF.004.577.361-00 e s/m. MARIZA RODRIGUES ROCHA, funcionária pública federal, CI.168.829_SSP/GO, ambos brasileiros; MARIA AUGUSTA DE SANTANA MORAES, brasileira, viúva, empresária, CI. 14 263-GO, CPF 146.404.651-497 MARIO DE ALMEIDA LOYOLA, dentista, CI GIP-11-3 267 PM/GO e s/m. SIRENIA CONSORT LOYOLA, CI 101.538_SSP/GO, ambos brasileiros REGINA ZAKI KHALIL CHATER, do lar, e s/m. ZECHI KHALIL EL CHATER, comerciante, CI.11.581-SSP/GO, CPF nº 002.859.351-00, ambos brasileiros; todos residentes e domiciliados nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** R-12. 70.628, deste Cartório. Dou fé. O Sub-Oficial.

R1 - 93.245 - Goiânia, 17 de Junho de 1.991: Por escritura pública de Divisão Amigável, lavrada no 2º Tabelionato de notas desta Capital; Livro-812, fls.01vº, em 17.05.91, o imóvel objeto desta matrícula, no valor de Cr\$ 1. 300.000,00, (1.300.000,00), passou a pertencer somente aos condôminos: MARIO ANGELO SIMIONATO CI nº 245.632-DF, CPF nº 035.696.831-68, brasileiro, comerciante, casado com ALICE DE MARIA E SILVA SIMIONATO, do lar, CI nº2.059 126-SSP/GO, residentes e domiciliados nesta Capital. Dou fé. O Sub-Oficial.

R2 - 93.245 - Goiânia. 12 de Julho de 1.991: Para garantia da cédula de Crédito Industrial, nº 9100012-2, datada de: 29.04.91, no valor de Cr\$143.817.633,24, (143.817.633,24), com vencimento para: 01.04.97, emitida pela firmar: MARIAL - Tubos e Conexões Ltda, os proprietários acima qualificados, deram o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob nº 93.246 em 1º e especial hipoteca ao BANCO DO BRASIL S/A, CGC.00.000.000/2615/80 Agência de Aparecida de Goiânia - GO; nas condições constante do registro feito no Livro-03, sob o nº 2.722, deste Cartório. Dou fé. O Sub-Oficial.

Av.3-93.245 -Goiânia, 18 de outubro de 1.994: -Procedo a esta averbação, a requerimento da parte interessada, tendo em vista a CND do INSS nº 231850, de 10/10/94 e a Certidão de Laçamento da Prefeitura Local, para consignar a construção do "**APARTAMENTO Nº 101**", do Residencial KANAXUÊ, com a seguinte divisão interna: vestibulo, sala de estar, escritório, lavabo, sala de jantar, 02 varandas, sala de TV, copa-cozinha, despensa, circulação, 04 quartos, sendo 02 tipo suíte com sacada, banheiro social e 02 Boxes de Garagem e 01 depósito, com a área total de 376,10m², medindo: 228,05m² de área total privativa (198,05m² de área do apartamento; 25,00m² de área dos Boxes de Garagem; 5,00m² de área do depósito), 148,05m² de área comum, no valor de R\$ 49.653,07. Dou fé. O Sub Oficial.

R.4- 93.245- Goiânia, 08 de Junho de 1.995:- Para garantia da Cédula de Crédito Industrial nº 95/00042, emitida em 09/05/95, pela firma MARIAL TUBOS E CONEXÕES LTDA, CGC nº 02.379.071/0001-72, com sede em Aparecida de Goiânia-GO com vencimento para 09/08/96, no valor de R\$ 1.350.000,00 os proprietários acima qualificados deram o imóvel objeto desta matrícula em hipoteca cedular de 2º grau em favor do BANCO DO BRASIL S/A, CGC nº 00.000.000/0838-95, agência Anhanguera, nesta Capital, nas condições constantes do registro feito no Lº nº 03, sob o nº 3.634 deste Cartório. Dou fé. O Sub Oficial.

R5-93.245 - Goiânia, 05 de maio de 2004. Nos termos e em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora datado de 19/02/2004, protocolado sob o nº 331.122 em 04/05/2004, extraído dos Autos nº 1084, de Ação de Execução Fiscal proposta pela **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, contra o MARIAL TUBOS E CONEXOES LTDA, a mando do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual desta Comarca, Dr. Avenir Passo de Oliveira, tendo em vista o Auto de Penhora e Depósito datado de 03/05/2004, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula

Continua no verso.



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da matrícula n.º 93.245

CNM: 026013.2.0093245-83

para garantir o pagamento da importância de R\$ 67.190-93 devida a exequente acima referida. Consta do Auto de Penhora, como depositário público o Sr. Valdivino Rodrigues de Souza, investido na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

R6-93.245 - Goiânia, 12 de abril de 2007. Nos termos e em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora datado de 10/11/2006, protocolado sob nº 373.314 em 10/04/2007, extraído dos Autos nº 857 (protocolo nº 9900972953), de Ação de Execução Fiscal proposta pela **ESTADO DE GOIÁS**, contra DISMAC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, a mando do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual desta Comarca, Dr. Ari Ferreira de Queiroz, tendo em vista o Auto de Penhora e Depósito datado de 22/03/2007, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula para garantir o pagamento da importância de R\$ 65.498,97 devida a exequente acima referida. Consta do Auto de Penhora, como depositário público Valdivino Rodrigues de Souza, investido na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

R7-93.245 - Goiânia, 16 de janeiro de 2009. Nos termos e em cumprimento ao Mandado de Registro de Arresto datado de 04/12/2008, protocolado sob nº 405.084 em 13/01/2009, extraído dos Autos nº 166 (protocolo nº 200100392070), de Ação de Execução Fiscal proposta pela **ESTADO DE GOIÁS**, contra MARIO ANGELO SIMIONATTO, a mando do MM. Juiz de Direito da Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, Dr. Desclieux Ferreira da Silva Junior, tendo em vista o Auto de Arresto e Depósito datado de 13/01/2009, procedo ao registro do arresto do imóvel objeto desta matrícula para garantir o pagamento da importância de R\$ 320.981,24 devida ao exequente acima referido. Dou fé. O Suboficial.

R8-93.245 - Goiânia, 18 de fevereiro de 2010. Nos termos e em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora datado de 10/12/2009, protocolado sob nº 426.838 em 11/02/2010, extraído dos Autos nº 368 - 200401053100, de Ação de Execução Fiscal proposta pelo **ESTADO DE GOIÁS**, contra DISMAC DISTRIBUIDORA MAT. CONSTRUÇÃO LTDA, a mando do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual desta Comarca, Dr. Avenir Passo de Oliveira, tendo em vista o Auto de Penhora datado de 09/02/2010, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula para garantir o pagamento da importância de R\$ 71.486,96 devida ao exequente acima referido. Consta do Auto de Penhora, como depositário público Valdivino Rodrigues de Souza, investido na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

R9-93.245 - Goiânia, 06 de julho de 2011. Nos termos e em cumprimento ao Mandado de Registro de Arresto datado de 09/05/2011, protocolado sob nº 460.910 em 27/06/2011, extraído dos Autos nº 90418 (protocolo nº 200002908675), de Ação de Execução Fiscal proposta pela **ESTADO DE GOIÁS**, contra MARIO ANGELO SIMIONATTO, a mando do MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, Dr. Desclieux Ferreira da Silva Junior, tendo em vista o Auto de Arresto e Depósito datado de 15/06/2011, procedo ao registro do arresto do imóvel objeto desta matrícula para garantir o pagamento da importância de R\$ 2.876.948,94 devida ao exequente acima referido. Dou fé. O Suboficial.

R10-93.245 - Goiânia, 07 de novembro de 2013. Procedo a este registro de penhora do imóvel objeto desta matrícula, ao teor da Certidão extraída dos autos de Execução Fiscal nº 563 - 62586-83.2001.8.09.0011, movida pelo ESTADO DE GOIÁS contra MARIO ANGELO SIMIONATTO, devidamente assinada por João Batista Lemes Júnior, Escrivão da Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Anápolis/GO, datada de 23/09/2013, protocolada sob o nº 526.552 em 23/10/2013, por ter sido o mesmo penhorado nos referidos autos para garantir a execução da importância de R\$ 807.023,46, devida ao exequente acima mencionado. Consta ainda da certidão ter sido o bem penhorado depositado em mãos de Mario Angelo Simionatto, como Fiel Depositário Particular, na forma da lei. Dou fé. O Suboficial.

Av-11-93245 - Protocolo n. 652419, de 15/02/2018. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 201802.1509.00448146-IA-109, datado de 15/02/2018, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no Processo n. 01874007520065180082, determinou a indisponibilidade dos bens de MARIO ANGELO SIMIONATO. Selo Digital n. 01911711240939127708670. Goiânia, 16 de fevereiro de 2018. Dou fé.

Av-12-93245 - Protocolo n. 704283, de 31/07/2019. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 201907.3108.00884482-IA-930, datado de 31/07/2019, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiânia-GO, no Processo n. 01053107420048090051, determinou a indisponibilidade dos bens de MARIO ANGELO SIMIONATO. Selo Digital n. 01911906191507127708011. Goiânia, 31 de julho de 2019. Dou fé.

R-13-93.245 - Protocolo n. 849.826, de 14/02/2023. **PENHORA.** Por Mandado de Penhora n. 604/2016, expedido em 29/11/2016, pelo Juízo Federal da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Estado de Goiás, extraído do Processo n. 2006.35.04.002721-8 (0002721-11.2006.4.01.3504), requerido por UNIAO FEDERAL (FAZENDA

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

93.245

MATRÍCULA

02

FICHA

GOIÂNIA, 18 de maio de 2023

026013.2.0093245-83

CNM

NACIONAL) contra MARIO ANGELO SIMIONATTO, já qualificado, o imóvel desta matrícula, e 1/5 do matriculado sob o n. 27.897, do Livro 2 - Registro Geral, do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Goiânia-GO, foram penhorados, para garantia do débito de R\$ 3.174.313,89 (três milhões, cento e setenta e quatro mil trezentos e treze reais e oitenta e nove centavos). Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122302132934629700269. Goiânia, 18 de maio de 2023. Dou fé. Assinado digitalmente pela escrevente autorizada Mônica Ferreira da Silva Santana.

Av-14-93.245 - Processo Interno n. 10.696, de 16/04/2024. **RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO.** Procedo a esta averbação, com base no artigo 213, I, "a" da Lei n. 6.015/1973, para retificar o **R-10** da presente matrícula, consignando que a penhora foi determinada pelo Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, e não como constou. Goiânia, 18 de abril de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Larissa Ferreira Silva (Escrevente Autorizada).

Av-15-93.245 - Protocolo n. 903.165, de 14/03/2024. **CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA.** Pelo Termo de Conversão de arresto em penhora expedido em 13/03/2024, pelo Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO do Processo n. 0039207-16.2001.8.09.0011, requerido por ESTADO DE GOIÁS contra MARIO ANGELO SIMIONATTO, já qualificado, o arresto objetivado no R-7 foi convertido em penhora. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122403112647029700780. Goiânia, 19 de abril de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Rodrigo Tcharley Lemes (Escrevente Autorizado).

Av-16-93.245 - Protocolo n. 943.224, de 08/11/2024. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 202411.0719.03690499-IA-820, datado de 07/11/2024, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da Vara da Fazenda Pública Estadual e Juizado da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, no Processo n. 01084642620048090011 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de MARIO ANGELO SIMIONATO. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122411012585329702649. Goiânia, 08 de novembro de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Michelle Oliveira Moraes (Escrevente Autorizada).